

CÂMARA
1130
19 NOV 2014 14
33138
Nº Pro
Jornal Moura
FOTOCOPIADA

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.254 / 2014

DE 29 / 10 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmo Camurcia Neto
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO
M: 29/10/14
Paulo Maria
Da Silveira Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 2.254, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE A PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE REALIZAM O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação de Atividade correspondente a 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo público aos professores especialistas da Rede Pública Municipal de Ensino que realizam atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais.

Parágrafo Único. A Gratificação de Atividade de que trata este artigo só é devida ao professor que exerce efetivamente suas funções nas salas de recursos multifuncionais e não poderá ser incorporada a qualquer título.

Art. 2º. O professor que se afastar das atividades nas salas de recursos multifuncionais em nenhuma hipótese poderá permanecer percebendo a gratificação instituída por esta Lei, sob pena de devolução aos cofres públicos e responder civil, criminal e administrativamente.

Art. 3º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 850, de 05 de julho de 2002.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2014.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 065/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430